



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.  
CNPJ 06.096.655/0001-91

# EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2022  
PROCESSO ADM: 005/2022  
DATA DA LICITAÇÃO: 22/03/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA.

PREGOEIRA: DANIELLE MUNIZ MARQUES



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.  
CNPJ 06.096.655/0001-91

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2022.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22/03/2022**  
**HORÁRIO: 10h00min**

**PREGOEIRA: DANIELLE MUNIZ MARQUES**

**MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO: TIAGO ALVES PARANHOS DO VALE**  
**IARLA SILVA SOUSA**

**LOCAL: Praça da Comunidade, N°56, centro, Afonso Cunha - MA.**

**ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.  
CNPJ 06.096.655/0001-91

## TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022

Data da realização do certame: 22 de março de 2022.

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Data do recebimento do edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

### COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- ( ) Fui convidado;
- ( ) Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Afonso Cunha - DOM);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- ( ) Publicação em jornal (Jornal Pequeno);
- ( ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal .
- ( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br));
- ( ) Outros meios: \_\_\_\_\_

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com) ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.**  
**CNPJ 06.096.655/0001-91**

encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para a pregoeira informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.  
CNPJ 06.096.655/0001-91

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022**

**DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 08/03/2022**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/03/2022 às 10h00min.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.selcorp.com.br>**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.175.248,00 (HUM MILHÃO, CENTO E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.096.655/0001-91, sediada na Praça da Comunidade, Nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado pela **Portaria nº. 0074/2021 - GAB**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **tipo Menor Preço total por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

As propostas e os documentos para habilitação deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos e serem encaminhados, concomitantemente, até a data e horário constantes neste Edital, por meio eletrônico após o cadastro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no SISTEMA SELCORP DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia 22 de março de 2022, às 10:00 horas, através do site <https://www.selcorp.com.br>, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites para inserção de propostas e início da sessão previstos no presente Edital, para o fim de providenciar seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de licitações em tempo hábil para viabilizar sua participação na licitação.

O **Edital e seus Anexos** poderão ser obtidos no site oficial da Prefeitura Municipal de <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, Licitações, bem como no endereço eletrônico: [www.selcorp.com.br](https://www.selcorp.com.br), [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br) para ciência de todos os interessados.

## **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas que Atenda às Necessidades do Município de Afonso Cunha – MA**, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.  
CNPJ 06.096.655/0001-91

conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** sendo que o orçamento de todo o objeto desta licitação é sigiloso.

1.2. O objeto deste certame licitatório será feito por item/ lote, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência.

1.3. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados em contratar com o Poder Público, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atuem em atividade econômica compatível com o objeto e que sejam seus representantes legais detentores de login e senha para acesso ao sistema SELCORP.

2.1.1. O cadastro da licitante e seus representantes é gratuito e deverá ser realizado junto à administradora do sistema eletrônico, diretamente no site [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br), na opção “**CADASTRE-SE**” mediante apresentação de documentos e assinatura eletrônica do contrato de concessão de acesso, ANTERIORMENTE à abertura da sessão pública, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e autorizará a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do sistema SELCORP.

2.1.2. Os documentos necessários para o cadastro da licitante estão relacionados no Termo de Condições de Uso, Anexo II, disponível no site [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br).

2.1.3. O login e senha é de uso pessoal e intransferível e todos os atos praticados através de sua utilização será de responsabilidade do seu detentor.

2.1.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor, que pagará à administradora do sistema eletrônico, o valor equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação definidos no contrato de concessão de acesso e, em conformidade com os termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

2.2. Sobre as vedações, NÃO será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha - MA, com base no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.**  
**CNPJ 06.096.655/0001-91**

- 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, a Pregoeira, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de licitações da SELCORP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do sistema eletrônico de licitações, relativos ao Pregão Eletrônico.
- 2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento ou sua regularização contatando o administrador do sistema SELCORP.
- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.
- 2.7. Os interessados em participar deste Pregão poderão obter maiores informações sobre cadastro e credenciamento junto à Central de Atendimento da SELCORP, pelo telefone (14) 99164-9190 (whats app) ou diretamente no site [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.**  
**CNPJ 06.096.655/0001-91**

### **3. PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br), na opção “LICITAÇÕES – PREGÕES ELETRÔNICOS – PREGÃO”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.1.1. Por ocasião do cadastro da proposta e após preenchidos os campos obrigatórios, obedecendo ao artigo 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, as licitantes deverão inserir os documentos exigidos para a habilitação conforme item 4 deste edital. Caso tenham inseridos documentos e certidões por ocasião do credenciamento no sistema SELCORP, deverão rever suas certidões e substituir aquelas que porventura estiverem com sua validade vencida.

3.1.2. Será obrigatório a inserção de marca/modelo, valor unitário e total do item/lote no sistema, conforme termo de referência, no qual a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

3.2. Os preços unitários e total, marcas e modelos (quando necessários) serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pela Pregoeira.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.  
CNPJ 06.096.655/0001-91

o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

3.5. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos e, vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.6. Para arquivos anexos à proposta inicial de preços, quando previstos em Edital e inseridos na forma prevista pelo sistema eletrônico, **será vedada a identificação do licitante por qualquer meio**, sob pena de desclassificação.

#### 4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, que deverão ser anexados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital no subitem 3.1.1, por meio eletrônico (upload), através de arquivos em “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de tamanho para cada arquivo e demais regras estabelecidas pelo sistema SELCORP, os quais dizem respeito a:

##### 4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.**  
**CNPJ 06.096.655/0001-91**

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### **4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST;
- e) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na Lei, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **4.1.3. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
  - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.  
CNPJ 06.096.655/0001-91

- b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- b.3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b.4) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.5) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- b.6) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

#### 4.1.4. Qualificação Técnica

4.1.4.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória produtos compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação. Caso apresente atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar reconhecido assinatura em cartório;

4.1.4.2. Comprovação de propriedade de 30% (trinta por cento) dos veículos e máquinas ora licitadas ou daqueles ofertados pela empresa, por meio de apresentação de notas fiscais de compras, DUT ou CRLV, ou contratos de compra e venda.

4.1.4.3. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o



objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93.

#### 4.1.5. Declarações e outras comprovações

4.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

4.1.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

4.1.5.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.5.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5.5. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.5.3 e 4.1.5.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.5.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.5.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.5.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

#### 4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação



4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. A Pregoeira, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens

4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.5. Nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, a critério da Pregoeira, poderão ser solicitados documentos complementares à habilitação. Documentos complementares servirão para esclarecer dúvidas ou complementar a proposta e, não são nenhum daqueles documentos constantes do item 4 deste Edital, estes não poderão ser complementados ou substituídos após a abertura da sessão.

## 5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, a Pregoeira dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pela Pregoeira se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada da Pregoeira, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com



observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, no modo **DISPUTA ABERTA**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação automática dessa etapa conforme regra abaixo.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos) e incidirá sobre o valor total do item do objeto. (aumentar o valor)

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Tratamento diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pela Pregoeira para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.  
CNPJ 06.096.655/0001-91

propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, a Pregoeira solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no prazo de 02 (duas) horas, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta readequada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II.2** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame e, quando necessários e solicitados pela Pregoeira, no mesmo prazo acima, deverá enviar, também via sistema, os documentos complementares.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério da Pregoeira, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta readequada em conformidade com o modelo do **Anexo II.2**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pela Pregoeira.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital e inseridos no sistema SELCORP, concomitantemente ao cadastro da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.  
CNPJ 06.096.655/0001-91

- b) Caso os dados e informações constantes no sistema SELCORP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, **a licitante será inabilitada** e tal decisão será certificada pela Pregoeira na ata da sessão pública;
- c) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
- e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a **regularidade fiscal e trabalhista** do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será

habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. A Pregoeira deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/MEI/COOPERATIVA.** A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da reativação da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Licitação fracassada.** Não havendo nenhum licitante que atenda às exigências e aos requisitos do edital, a licitação será declarada fracassada.

## **6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, a Pregoeira informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso a Pregoeira informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico através do e-mail [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com). A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo a Pregoeira declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida,



propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com a Pregoeira, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada decorridas 24 (vinte e quatro) horas e, somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame

## 8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Prazo de entrega.** Os serviços deverão ser realizados de acordo com o que pede no Termo de Referência – Anexo I.

8.2. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

8.3. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser entregue/realizado nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## 9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Recebimento provisório.** O objeto/serviço será recebido no prazo e condições conforme **Termo de Referência – Anexo I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.  
CNPJ 06.096.655/0001-91

9.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria respectiva, ou documento equivalente, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **2 (dois) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

## 10. PAGAMENTOS

10.1. **Prazo.** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em mais **(30) dias corridos** após a data de sua apresentação válida.

10.3. **CADIN ESTADUAL E MUNICIPAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais e Municipal – CADIN ESTADUAL E MUNICIPAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A ou outra instituição.

10.5. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

## 11. CONTRATAÇÃO



11.1. **Celebração.** A contratação decorrente desse certame licitatório será formalizada mediante Termo de Contrato em conformidade com o Anexo IV.

11.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por quaisquer meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais e Municipais – CADIN ESTADUAL E MUNICIPAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

a) a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. No prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o órgão contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.  
CNPJ 06.096.655/0001-91

seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.2.3. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.

11.3. **Celebração.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.2.2;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4. A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial dos Municípios.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br), <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/> e [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br).

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

11.4. No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar As despesas com a execução do presente Contrato no exercício de 2022 correrão à conta da Dotação Orçamentária seguinte:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/OUTRAS SECRETARIAS:**

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021002 – GABINETE DO PREFEITO

021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

021011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

021010 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

021006 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

021007 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PROJ/ATIVIDADE

04.122.0002 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

04.122.0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças

15.122 0005 2045 – Manutenção e Funcionamento da Sec.Obras Infraestrutura

20.122 0009 2041 – Manutenção da Sec. De Agricultura

10.302. 0017 2024 – Manutenção da Secretaria, Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.**  
**CNPJ 06.096.655/0001-91**

08.122. 0019 2025 – Manutenção da Sec. municipal de Assistência Social

12.361. 0200 2014 – Manutenção Da Sec de Educação

12.361. 0200 2017 – Manutenção do QSE

12.361. 0200 2018 – Manutenção PDDE

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE 25%, QSE, PDDE, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMASIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021304 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE

10.301. 0119 2069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2068 – Manutenção do PACS

2066 – Manutenção do PSF

2064 – Manutenção do PSB

2062 – Manutenção do PAB

10.302. 0017 2098 – Manutenção de Hospitais, UPA e Posto de Saúde

10.301. 0126 2939 – Manutenção do COVID

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

REPASSE 15% , PAB/PSF/PACS/PVS/ FUNDO-FUNDO, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMASIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021213 FUNDEB

PROJ/ATIVIDADE

12.361. 0022 2056 – Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental)

2057 – Treinamento e capacitação para professores

2928 – Formação dos Profissionais do Magistério-formação continuada



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.  
CNPJ 06.096.655/0001-91

12.365. 0401 2058 – Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil)  
2929 – Formação dos Profissionais de apoio a educação Infantil.

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

FUNDEB-30%, FUNDEF PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS  
/ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS  
ESTADUAIS/FEDERAIS.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021415 FMAS

PROJ/ATIVIDADE

08.244. 0125 2083 – Manutenção do FMAS  
2085 – Manutenção do CRAS/CREAS  
2086 – Manutenção do SCFV  
2927 – Manutenção do Criança Feliz  
2081 – Amparo a Pessoa Carente

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

REPASSE 5% , CRAS/CREAS/SCFV/CRANÇA FELIZ, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS  
/ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS  
ESTADUAIS/FEDERAIS.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Afonso Cunha - MA, pelo prazo de até 05(cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.  
CNPJ 06.096.655/0001-91

### 13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

### 14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “ESCLARECIMENTOS” ou “IMPUGNAÇÕES” do certame. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados pelos interessados em até 03 (três) dias úteis antes do início da sessão pública.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pela Pregoeira até 02 (dois) dias úteis anteriores à datafixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira e as questões relativas ao sistema, pela Diretoria de Projetos e Desenvolvidos da Selcorp S/A.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para a Pregoeira, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.  
CNPJ 06.096.655/0001-91

propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela Pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Documentos complementares.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá solicitar documentos complementares que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.7.2. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial e nos sítios eletrônicos <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/> e <https://www.selcorp.com.br> opção "LICITAÇÕES – PREGÕES ELETRÔNICOS".

15.8. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital serão contados em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.9. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coelho Neto - MA.

15.10. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;

Afonso Cunha – MA, 08 de março de 2022.

ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR

Ordenador de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.  
CNPJ 06.096.655/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2022

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA.

2. JUSTIFICATIVA:

Devido a administração não possuir uma frota de veículos e o alto custo para a renovação da frota de veículos, fazem desta prestação de serviços de locação de veículos a solução mais viável para o atendimento das demandas solicitadas pelas secretarias e fundos municipais de Afonso Cunha - MA, para almejar sua intenção, que é prestar serviços com excelência por esta Administração Pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. O condutor, a manutenção e abastecimentos dos veículos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha – MA;

3.2. Segue abaixo itens e quantitativos:

Item	Discriminação	Unid.	Qtd.	Vlr. Unt.	Valor Total (12 MESES)
1	<b>Motoniveladora (Patrol):</b> Com tração nas quatro rodas; equipada com lâmina em aço de alta resistência; de dimensões mínimas: Comprimento 3.500mm e Altura 800 mm, com ríper traseiro de no mínimo 05 pontas.	und	1	R\$ 29.226,67	R\$ 350.720,00
2	<b>RETROESCAVADEIRA</b> 4X2 ou 4x4 potência 84HP ou superior; cabine fechada. Sem condutor/operador e combustível. Custos com manutenção por conta da contratada.	und	1	R\$ 15.956,67	R\$ 191.480,00
3	<b>PÁ CARREGADEIRA.</b> Especificação: pá carregadeira de rodas, equipada com alarme sonoro para todos os sistemas, freio a disco, auto ajustáveis de acionamento hidráulico, caçamba 2,1 m cúbicos, pneus 17,5 x 25 112 12 lonas aro de 03 peças, cabine	und	1	R\$ 21.311,33	R\$ 255.736,00

	fechada com ar condicionado, peso operacional 12.000 kg.				
4	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA TRUNCADA.</b> Caminhão Basculante tipo truncada: 03 eixos; Potência mínima 160 cv; capacidade de carga de 6 m <sup>3</sup> ; peso de carga útil mais carroceria de até 9.930 kg. ano/modelo a partir de 2.006/2.006;	und	1	R\$ 12.553,33	R\$ 150.640,00
5	<b>VEICULO TIPO PICK-UP - CARROCERIA ABERTA,</b> fabricação nacional, cabine dupla, ano/modelo de 2010 a 2020, Diesel, tração 4x4, turbo, câmbio manual, com ar condicionado, direção hidráulica, para barro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; estribos laterais, potência mínima do motor 140CV, som com entrada USB, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciado perante o DETRAN e demais órgãos.	und	2	R\$ 18.889,33	R\$ 226.672,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					R\$ 1.175.248,00

#### 4. FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. A forma de fornecimento dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviços que deve estar de acordo com a proposta vencedora;
- d) Informar a data do fornecimento dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do responsável pelo Departamento de Compras.

4.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do presente Termo de Referência.

#### 5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Secretaria solicitante, ou, em seus impedimentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.**  
**CNPJ 06.096.655/0001-91**

legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA.

5.2. O representante da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **6. DO PAGAMENTO;**

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## **7. Das obrigações da CONTRATANTE:**

7.1. Caberá a Secretaria Solicitante:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

## **8. Das obrigações da CONTRATADA:**

8.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.**  
**CNPJ 06.096.655/0001-91**

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA.
- h) Prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE;**

- a) Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- b) Emitir nota de empenho especificando os produtos fornecidos e as quantidades, entregando-a a empresa Contratada.
- c) Pagar, no vencimento, o valor dos produtos fornecimentos acordados;
- d) Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;**

10.1. O contrato terá de 12 meses, contada da data da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.**  
**CNPJ 06.096.655/0001-91**

### **11. FONTE DE RECURSO;**

a) O objeto deste termo será pago com recursos orçamentários oriundos recursos municipais do Município de Afonso Cunha - MA, obedecendo suas dotações.

### **12. DAS PENALIDADES;**

a) Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

### **13. DO FORO;**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.  
CNPJ 06.096.655/0001-91

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2022**

**Anexo II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA READEQUADA**

**(Enviada apenas pelo vencedor na etapa de habilitação quando solicitado pela Pregoeira)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2022

SESSÃO PÚBLICA: 22/03/2022, ÀS 10H00MIN

HORAS.LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA / MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZAO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NAO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO A LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGENCIA:</b>	

TERMO DE REFERÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VL. UNT. POR MÊS	VL. TOTAL POR 12 MESES
1	<b>Motoniveladora (Patrol):</b> Com tração nas quatro rodas; equipada com lâmina em aço de alta resistência; de dimensões mínimas: Comprimento 3.500mm e Altura 800 mm, com ríper traseiro de no mínimo 05 pontas.	und	1			
2	<b>RETROESCAVADEIRA 4X2 ou 4x4</b> potência 84HP ou superior; cabine fechada. Sem condutor/operador e combustível. Custos com manutenção por conta da	und	1			

	contratada.					
3	<b>PÁ CARREGADEIRA.</b> Especificação: pá carregadeira de rodas, equipada com alarme sonoro para todos os sistemas, freio a disco, auto ajustáveis de acionamento hidráulico, caçamba 2,1 m cúbicos, pneus 17,5 x 25 112 12 lonas aro de 03 peças, cabine fechada com ar condicionado, peso operacional 12.000 kg.	und	1			
4	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA TRUNCADA.</b> Caminhão Basculante tipo truncada: 03 eixos; Potência mínima 160 cv; capacidade de carga de 6 m <sup>3</sup> ; peso de carga útil mais carroceria de até 9.930 kg. ano/modelo a partir de 2.006/2.006;	und	1			
5	<b>VEICULO TIPO PICK-UP - CARROCERIA ABERTA,</b> fabricação nacional, cabine dupla, ano/modelo de 2010 a 2020, Diesel, tração 4x4, turbo, câmbio manual, com ar condicionado, direção hidráulica, para barro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; estribos laterais, potência mínima do motor 140CV, som com entrada USB, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciado perante o DETRAN e demais órgãos.	und	2			
<b>VALOR TOTAL</b>						

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.  
CNPJ 06.096.655/0001-91

Validade da Proposta:

LOCAL E DATA

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
RG CPF

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DE MAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.  
CNPJ 06.096.655/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2022

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA  
CF/88

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de 16 (dezesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição  
Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: ( ) SIM ( ) NÃO

LOCAL / DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
NOME: RG / CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.  
CNPJ 06.096.655/0001-91

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2022**

**ANEXO III.2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E  
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.**  
**CNPJ 06.096.655/0001-91**

- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

LOCAL / DATA

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
NOME: RG / CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.  
CNPJ 06.096.655/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2022

ANEXO III.3 - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE E EQUIPARADAS

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL),  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada  
à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo),  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para  
fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, sob as  
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº.  
123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º  
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL / DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
NOME: RG / CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.  
CNPJ 06.096.655/0001-91

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2022**

**ANEXO III.4 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº11.488/2007**

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

LOCAL / DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
NOME: RG / CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.  
CNPJ 06.096.655/0001-91

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2022**

**Anexo IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE \_\_\_\_\_ ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA – MA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
\_\_\_\_\_/SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público,  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, representada pelo Prefeito  
Municipal/Secretário(a) Municipal \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a  
empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito  
privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_, Fulano de Tal, portador da  
cédula de identidade nº \_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato para \_\_\_\_\_, resultante do Processo Licitatório  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**. Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela  
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007  
e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições  
contidas na Lei nº Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e  
condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem como objeto a \_\_\_\_\_.

1.2 - A contratação do objeto deste contrato deverá ocorrer conforme detalhamento constante no  
edital e nos anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022- \_\_\_\_\_** e de acordo com a  
proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que, independentemente de transcrição,  
são partes integrantes do presente instrumento.

1.3 - A **CONTRATADA** se compromete a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi  
descrito no anexo I, na forma prevista no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022-  
\_\_\_\_\_** e seus respectivos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.  
CNPJ 06.096.655/0001-91

2.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato será de até 12 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo o mesmo ser aditivado ou prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, correrão por conta dos seguintes recursos:

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal pela Controladoria Geral do Município, acompanhado da seguinte documentação em vigor:

- a) Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realização do pagamento;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e/ ou Receita Federal;
- c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), emitida pela Receita Federal; e
- e) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.

4.2 - A CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n° 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005.

4.3 - Se a empresa for optante do Simples, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

4.4 - A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item 4.1, alíneas “b”, “c”, “d” e “e” implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 - O valor do contrato será de R\$ ( ).

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Entregar os itens/serviços objeto deste contrato, no prazo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviços. Caso a execução não seja realizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.  
CNPJ 06.096.655/0001-91

dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

**6.2** - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais, parafiscais e encargos trabalhistas que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre a execução dos serviços.

**6.3** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**6.4** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**6.5** - Substituir o objeto deste contrato, caso esteja em desacordo com a proposta ou especificações constantes no anexo I deste instrumento, ou que porventura seja(m) entregue(s) com defeitos ou imperfeições em até \_\_\_ (\_\_\_) dias úteis sem ônus para a CONTRATANTE; e

**6.6** - Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**6.7** – **As despesas com emplacamento e manutenção do veículo ficarão a cargo da Contratada.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Nomear o(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA;

7.2 - Verificar as Obrigações fiscais;

7.3 - Expedir Ordem de serviço/fornecimento;

7.4 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato;

7.5 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

7.6 - Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.7 - Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato, da aceitação definitiva do serviço objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR**

8.1 - A gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ do Município de \_\_\_\_\_, a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução do objeto deste contrato;

8.1.2 - Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.  
CNPJ 06.096.655/0001-91

8.1.3 - Notificar à CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA**

9.1 - O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis/corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviços.

9.2 - A Execução do objeto deste contrato deverá ser efetuada nos locais indicados pela Secretaria Municipal/Prefeitura de \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

10.1 Os serviços serão garantidos pela contratada e deverão ser corrigidos ou substituídos quando necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

11.1 - O recebimento dos itens objeto do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal/Prefeitura de \_\_\_\_\_.

11.2 - O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no item 1.1 deste contrato;

b) Definitivamente, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis/corridos, após verificação de todas as especificações contidas no anexo I deste contrato e sua consequente aceitação pelas secretarias e fundos municipais de Afonso Cunha - MA ou pessoa por ela indicada. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

11.3 - Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas. Será procedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as especificações descritas no anexo I deste contrato.

11.4 - O objeto entregue em desacordo com o especificado no anexo I deste contrato e na proposta do adjudicatário, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo ou corrigi-lo, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis/corridos, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

11.5 - Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, até que seja sanada a situação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito



a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.

12.2 - A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com asconseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.3 - O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob penade rescisão imediata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de \_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;
- c) A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;
- d) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contatar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - A Secretaria/Prefeitura de \_\_\_\_\_ é consumidora final dos serviços.

15.3 - O(s) Prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

15.4 - Considerar-se-á desistência do contrato, a não entrega de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de \_\_\_\_\_, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**PRAÇA DA COMUNIDADE, 56, CENTRO.**  
**CNPJ 06.096.655/0001-91**

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Cidade - MA,..... de..... de 2022.

---

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_